

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca
<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE
SUBCOMISSÃO DE PRINCÍPIOS GERAIS,
INTERVENÇÃO DO ESTADO, REGIME DA
PROPRIEDADE DO SUBSOLO E DA
ATIVIDADE ECONÔMICA

PAULO CÉSAR RIBEIRO LIMA

Consultor Legislativo da Área XII
Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos

DEZEMBRO/2008

NOTA TÉCNICA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CONTEXTO HISTÓRICO	4
3. TEMAS DEBATIDOS	4
3.1 Intervenção do Estado na economia	4
3.2 Empresas estatais	6
3.3 Monopólio estatal do petróleo	9
3.4 Setor mineral	11
3.5 Planejamento Econômico	18
3.6 Reserva de mercado	20
4. ANEXO - Relação dos depoentes	22

© 2008 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados o autor e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu autor, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados
Praça 3 Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

SUBCOMISSÃO DE PRINCÍPIOS GERAIS, INTERVENÇÃO DO ESTADO, REGIME DA PROPRIEDADE DO SUBSOLO E DA ATIVIDADE ECONÔMICA

1. INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica realizou 14 Reuniões Ordinárias, de 22 de abril a 12 de maio de 1987. Foram convidados 22 palestrantes para discorrerem, em Audiências Públicas, acerca de 5 temas: “Intervenção do Estado na Ordem Econômica, Preservação de valores e interesses comuns e individuais. Conveniência e limites”; “O subsolo, a União e os Estados. Monopólio estatal do petróleo e outros monopólios”; “Nacionalidade da Pessoa Jurídica e Reserva de Mercado”; “Empresas estatais e seu controle pela sociedade” e “O Planejamento Econômico do Estado na Sociedade Democrática”.

Participaram das Audiências Públicas, ex-Ministros, jornalistas de renome, representantes de associações técnicas, empresariais e da sociedade civil em geral, e presidentes de empresas estatais e privadas.

Os temas debatidos no âmbito desta Subcomissão estão relacionados, principalmente, aos seguintes dispositivos constitucionais:

- art. 20, que trata dos bens da União;
- art. 37, inciso XIX, que dispõe sobre a criação de empresas estatais;
- art. 170, que trata da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa;
- art. 171, que dava tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional na aquisição de bens e serviços, revogado pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995;
- art. 173, que trata da exploração direta de atividade econômica pelo Estado;
- art. 176, que trata dos recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica, alterado pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995;
- art. 177, que trata do monopólio da União na exploração de petróleo, gás natural e minerais nucleares, alterado pela Emenda Constitucional nº 9, de 1995.

Ao Constituinte Delfim Netto coube a Presidência desta Subcomissão; a Relatoria ficou a cargo do Constituinte Virgildásio de Senna.

2. CONTEXTO HISTÓRICO

A complexa conjuntura socioeconômica da década de 80 marcou, profundamente, os embates políticos ocorridos durante a Assembléia Nacional Constituinte, instalada em 1º de janeiro de 1987.

Nessa década, nos Estado Unidos e na Europa, ocorria a luta pelo desmantelamento do Estado de Bem-estar Social; no Brasil, enfatizavam-se a descentralização do poder e os direitos individuais e coletivos, em um cenário onde deteriorava-se a situação fiscal.

O papel do Estado na proteção social e em setores estratégicos como energia, petróleo e mineração foi tema de grandes controvérsias na concepção da Constituição Federal de 1988. Os setores ligados aos movimentos populares defenderam o papel estratégico do Estado na economia e na prestação dos serviços sociais essenciais. Já o pensamento mais liberal defendeu a livre iniciativa e a abertura econômica, ressaltando os benefícios do livre mercado.

A nova Constituição nasceu desse confronto histórico, fruto da mobilização popular e do processo de re-democratização do país, no qual a visão mais liberal acabou por não prevalecer em grande parte dos embates referentes aos temas desta Subcomissão.

No entanto, após a promulgação da Constituição, acirraram-se as disputas com vistas à redução do papel do Estado na economia, à privatização e à mudança do conceito de empresa nacional, com destaque para o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Nesse governo, deu-se seguimento à abertura econômica, iniciada no governo do Presidente Fernando Collor de Melo, reformou-se o aparelho do Estado e promulgaram-se emendas constitucionais que alteraram, profundamente, o regime de exploração dos recursos naturais brasileiros.

3. TEMAS DEBATIDOS

3.1 Intervenção do Estado na economia

A questão da intervenção do Estado na economia dividiu os Constituintes. Os chamados conservadores e progressistas travaram históricos embates ideológicos no âmbito da Comissão da Ordem Econômica.

Na Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica, o primeiro convidado a pronunciar-se, no dia 27 de abril de 1987, acerca do tema foi o Sr. Antônio Dias Leite, que ocupou os cargos de Presidente da Cia Vale do Rio Doce e de Ministro de Minas e Energia.

Segundo o ex-Ministro:

“A questão fundamental estará situada no conflito entre o interesse geral que pode justificar esta intervenção por um ou outro processo e o interesse individual das pessoas e das empresas que pode ser contrariado por essa presença do Estado. É óbvio que num Estado moderno a intervenção encontra grandes justificativas, mas apresenta-se também como uma fonte de inconvenientes. Há que fazer um balanço entre os efeitos positivos de uma forma de intervenção e os seus efeitos negativos.”

O Sr. Leite colocou-se contra os excessos da atividade do Estado nos seguintes termos:

“Relativamente às críticas à intervenção como um processo que traz mais inconvenientes do que vantagens para a sociedade como um todo, há uma corrente empresarial que se tem se atido muito ao excesso da presença do Estado como agente econômico, sob a forma das empresas públicas e sociedade de economia mista. Quanto a mim, parece que o prejuízo que tem advindo dos excessos de intervenção decorre muito mais da atividade regulamentadora e fiscalizadora do Estado.”

Já o Sr. Mário Amato, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), mostrou-se, radicalmente, contra a intervenção do Estado:

“Ao Estado não será permitido intervenção no processo econômico que resulte em limitação à rentabilidade da empresa privada, dificuldade para o seu desenvolvimento tecnológico ou restrição a sua livre gestão. Uma firma, na iniciativa privada, só se pode desenvolver em três hipóteses: através do lucro; através da poupança interna; e através da poupança externa. Evidentemente todos sabem a situação da poupança externa e a carência da poupança interna do Brasil. Por conseguinte, a iniciativa privada procura, única e exclusivamente, o lucro justo, honesto e social para o desenvolvimento das suas atividades.”

Também importante foi a participação do Sr. Milton dos Reis, Presidente da Confederação Nacional dos Diretores Lojistas, que se posicionou na mesma linha do Sr. Amato:

“Qualquer país que busca uma economia saudável sabe que quanto menos governo, melhor!”

Por outro lado, o Desembargador Osny Duarte Pereira, que foi assessor da Frente Parlamentar Nacionalista no período da Constituinte, citou que o Conselheiro Cândido de Oliveira Bisneto, em um parecer na Ordem dos Advogados sobre petição da Associação dos Empregados da Eletrobrás, lembrava:

“O próprio Adam Smith, o sumo sacerdote da livre empresa, reconheceu a necessidade de se conceder ao poder público funções capazes de prover exigências infraestruturais, referindo-se ao dever de exigir e manter algumas obras públicas e algumas instituições públicas que não podem existir no interesse de um indivíduo ou de um pequeno número de indivíduos.”

No texto constitucional, promulgado em 1988, consolidou-se a visão da importância da intervenção do Estado em atendimento às demandas coletivas e ao interesse nacional.

3.2 Empresas estatais

As Audiências Públicas realizadas no âmbito da Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica evidenciaram grandes divergências entre juristas, empresários e representantes de entidades de classe quanto à existência e ao modelo de gestão das empresas estatais.

O jurista e Desembargador Osny Duarte Pereira, em exposição realizada no dia 27 de abril de 1987, defendeu a existência das empresas estatais, nos seguintes termos:

“... transferir à propriedade privada a Petrobrás, a Eletrobrás, a Companhia Siderúrgica Nacional e outras, significaria transferir ao comando externo, ainda mais, o poder político que elas encerram, pois empresas privadas nacionais não teriam recursos para adquiri-las, e os cartéis mundiais compradores facilmente fechariam essas empresas para obrigar o Brasil a abastecer-se de petróleo e de aço nas refinarias e nas siderúrgicas que já dispõem no exterior. Seu poder de corrupção sobre nossos governos cresceria, ainda mais, e poderíamos voltar à condição de colônias no nível ainda mais baixo.”

No entanto, o Desembargador fez ressalvas quanto à gestão dessas empresas:

“Apavorado com o trágico desfecho de Getúlio Vargas, vítima dos militares entreguistas, Juscelino mudou os rumos e governou abrindo totalmente as portas aos agentes do capital estrangeiro, que se aproveitaram das bases montadas até 1954. O Programa de Metas, com que planificou sua Administração, expressamente entregava nosso minério de ferro à Hanna; um Decreto assinado por JK, em 16-6-56, de nº 39.412, no art. 12, estipulava: Os incentivos reservados à indústria automobilística serão preferentemente dirigidos aos projetos da iniciativa privada, abstendo-se o Governo de estimular a instituição de novas entidades estatais, dedicadas a atividades similares.”

O Desembargador ressaltou, ainda, que no governo de Juscelino Kubitschek:

“As empresas estatais, em vez de administradas democraticamente, com escolha de diretores por entidades representativas da indústria, do comércio e dos consumidores, com uma contabilidade, pública e transparente, fiscalizável pelo Fisco e pelo Congresso Nacional, como estava determinado na Constituição, passaram a ser feudos herméticos que o Presidente da República entregava a seus amigos diletos, para, nessas empresas, introduzir todos os parentes e colegas de parentes, militares reformados e realizarem administrações de macacos em casa de louças, numa corrupção totalmente impune.”

O Engenheiro Jorge Bittar, Presidente da Federação Nacional dos Engenheiros, também destacou a importância da transparência das empresas estatais:

“Se queremos repensar o papel das empresas estatais, em termos de um novo processo de desenvolvimento que privilegie o aspecto social, temos que pensar na transparência do desempenho dessas empresas, temos que pensar, principalmente, na idéia da democratização dessas empresas.”

O Sr. Bittar destacou, ainda, a importância da participação do Congresso nacional nas decisões sobre as empresas estatais, nos seguintes termos:

“Portanto, a recuperação do poder decisório do Congresso Nacional sobre as grandes decisões nacionais é elemento fundamental para que as decisões sobre as intervenções do Estado, as decisões acerca das empresas estatais possam vir no sentido de beneficiar a sociedade, possam vir no sentido de beneficiar a maioria da população, e não a interesses de grupos restritos.”

Já o Sr. Antoninho Marmo Trevisan, Presidente da Trevisan Auditores e Consultores, em exposição realizada no dia 7 de maio de 1987, não fez distinção entre os objetivos de uma empresa estatal e uma empresa privada:

“Eu entendo que não se usa impunemente as empresas estatais como instrumento de equilíbrio político ou de política econômica imediatista ou social. Assim como uma rosa é uma rosa, eu entendo que uma empresa é uma empresa, não importa que seja uma empresa privada ou uma empresa estatal. Portanto, a partir disso, eu entendo que ou se estabelecem regras típicas de gestão de atividade empresarial, ou então deve-se modificar a estrutura jurídica dessas entidades chamadas empresas estatais. Por conseguinte, se optar por utilizar essas empresas como instrumento de política econômica, ou instrumento de política partidária, é melhor que elas deixem de ser empresas e passem a ser departamentos – departamento de petróleo, departamento de energia, departamento de transporte, e assim por diante. O melhor método, portanto, para se definir a eficiência e a eficácia de uma gestão empresarial, num regime capitalista, eu entendo que ainda é o lucro. Não existe melhor resultado, melhor forma que possa determinar se uma gestão empresarial foi ou não eficiente, não existe outro.”

Visão diferente demonstrou o Constituinte Vladimir Palmeira em relação ao Sr. Trevisan, estabelecendo uma grande distinção entre uma empresa estatal e uma empresa privada:

“O Sr. tem uma preocupação de separar uma empresa de uma autarquia de um órgão qualquer, eu observei, mas ao mesmo tempo a sua exposição, embora bem fundamentada, coloca uma contradição. Quer dizer, no início o Sr. disse que a função da empresa estatal deve ter a sua eficiência medida pelo lucro. Então, na verdade, nesse sentido V. S^a equipara a empresa estatal a uma empresa privada qualquer. Ao mesmo tempo o Sr. propõe mecanismos de controle como de uma empresa estatal, a um tempo só exige lucro e, depois tem um comportamento como se a empresa tivesse uma função pública, porque proíbe certas taxas de endividamento exige uma publicação de balanços especiais; então, isso para mim, gera uma contradição. E, no final, chega ao capital aberto, os acionistas

controlando como se fosse uma empresa normal. Embora nem sempre os acionistas estejam tão acordados como o Sr. parece imaginar. Agora, veja bem, eu acho que não, que a empresa estatal não é uma empresa que se possa medir simplesmente pelo lucro. Embora se deva procurar o ótimo econômico, é em função de uma política tarifária determinada que obedece a outros princípios, que se pode ter uma gestão eficiente, diante de uma variável fixa dada, exógena – é o preço – tem-se que procurar aquele ótimo que realiza a melhor gestão. E que ela tenha uma função social, para isso ela é estatal. Se o índice com que a gente tratasse a estatal fosse exatamente igual à empresa privada, não precisaríamos de empresa estatal nenhuma.”

O Sr. Francisco Alencar, Presidente da Federação das Associações dos Moradores do Rio de Janeiro (FAMERJ) também manifestou-se sobre a importância da democratização das empresas estatais:

“É preciso, sobretudo, a democratização da gestão econômica e isso vale tanto para as empresas privadas, quanto, e sobretudo, para as empresas estatais, e também para a gerência global da nossa economia. Defendemos a estatização sim, mas a defendemos junto com a democratização dessas empresas.”

Já o Sr. Paulo Rabelo de Castro, professor da Fundação Getúlio Vargas, em exposição feita no dia 27 de maio de 1987, considerou indiferente, para o desenvolvimento econômico, a origem do capital:

“A meu ver é indiferente, do ponto de vista do julgamento da eficiência econômica e social, a origem, o controle desse capital, quer esteja na mão privada, quer na estatal, quando ele, de alguma forma, não cumpre esses objetivos que são da busca incessante da eficiência econômica que não conflita com eficiência social. Por que surge o problema dessa dicotomia entre o capital estatal e o capital privado? Sempre que o financiamento desse capital, na sua origem, vem vindo de um erro básico, que é a dissociação entre a responsabilidade pelo capital e a responsabilidade pelo resultado. O capitalismo sem risco de inúmeros empreendimentos privados financiados 100%, como ainda hoje, através da iniciativa estatal, estão tão sujeitos ao pecado da ineficiência, do atraso, dos maus resultados da dilapidação do patrimônio público, quanto o da empresa estatal que não cumpre nenhum dos dispositivos de controle e de avaliação dos resultados, quer a nível do Executivo, quer a nível do Congresso.”

O Sr. Ives Gandra da Silva Martins, professor de Direito Tributário da Universidade Mackenzie, destacou, em exposição realizada no dia 7 de maio de 1987, que o Estado não tem vocação empresarial:

“... se nós utilizamos o Poder Judiciário para transferir o ato decisório, partindo do princípio de que o Estado não é vocacionalmente empresário, mas o cidadão, e que se o Estado tiver que ser empresário deverá decidir com os representantes da comunidade, nós poderíamos chegar ao último ponto, isto é, definir uma política econômica em nível de princípio para saber a vocação do País, se é uma vocação semelhante a de todo o concerto mundial da atualidade, que está-se direcionando, para ganhar eficiência, para a iniciativa privada; ou nós deveremos manter aquelas teses de quando eu estudei na França logo depois da

Segunda Guerra Mundial, que apaixonavam, de que o Estado no momento em que se transformasse em empresário seria efetivamente um Estado bem-sucedido. Toda a reformulação política e econômica, e a própria colocação dos economistas americanos hoje, que começam a afastar-se das linhas rígidas keynesianas, demonstrassem, talvez, que valia a pena repensar a realidade brasileira num concerto universal, no mundo cada vez mais interdependente, para verificar quais são as nossas verdadeiras raízes.”

Registre-se que a Constituição Federal de 1988 não estabeleceu, explicitamente, um modelo de gestão para as empresas estatais, a não ser os princípios gerais da Administração Pública e os ditames do art. 173, que trata da exploração direta de atividade econômica pelo Estado.

Em razão desses ditames, qualquer atividade econômica que o Estado realize por meio de suas empresas deve ter uma inequívoca dimensão pública. Na gestão das empresas estatais, deve-se ir além dos interesses do mercado; o foco deve ser a segurança nacional ou o interesse coletivo.

3.3 Monopólio estatal do petróleo

O debate sobre o monopólio estatal do petróleo foi um dos mais importantes ao longo da Assembléia Nacional Constituinte. Esse debate, de fato, vem ocorrendo desde antes da criação da Petrobrás, por meio da Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953. A partir dessa Lei, a execução desse monopólio caberia à Petrobrás.

Na Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica, o então Presidente da Petrobrás, Sr. Ozires Silva, e o Sr. Barbosa Lima Sobrinho, eminente jornalista, advogado, escritor e político, travaram um histórico debate acerca dos contratos de prestação de serviço com cláusulas de risco, os chamados “contratos de risco”.

É importante registrar que os debates ocorridos à época foram influenciados pelas crises internacionais do petróleo e pelo receio de que os “contratos de risco” pudessem prejudicar os interesses nacionais.

Nessa Subcomissão, o primeiro a se pronunciar sobre o tema, no dia 4 de maio de 1987, foi o Sr. Ozires Silva:

“No dia 9 de outubro de 1975, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, após debater o assunto no âmbito de seu Governo, anunciou à Nação que decidira autorizar a PETROBRÁS a celebrar contratos de prestação de serviços de exploração de petróleo, com cláusula de risco, utilizando a experiência obtida pela BRASPETRO em contratações desse tipo. Nesse pronunciamento à Nação, salientou Sua Excelência que tais contratos deveriam ser celebrados com resguardo dos princípios essenciais do monopólio estatal, constituindo modalidade de execução indireta, devendo ficar, tais contratos, sob pleno controle e fiscalização da PETROBRÁS, como executora do monopólio estatal da pesquisa e lavra de petróleo, como se lê em trechos abaixo retirados daquele pronunciamento do Presidente, em 1975.”

Ainda segundo o Presidente da Petrobrás:

“Do ponto de vista técnico, entende a Petrobrás que os contratos de risco são uma ferramenta auxiliar para o implemento das atividades exploratórias do País. Trata-se de contratos de prestação de serviços exploratórios, com cláusula de risco – vale dizer, a Petrobrás receberá todo o serviço executado, quer de levantamento de dados geofísicos, quer de perfuração exploratória, mas só pagará por eles no caso em que ocorram descobertas de petróleo e sejam consideradas comerciais, nos termos do contrato.”

O Sr. Ozires Silva também apresentou detalhes dos contratos de risco:

“O contrato prevê um período exploratório, quando deverão ser cumpridas as obrigações mínimas requeridas. Em caso de descoberta, o contrato prevê atividades de avaliação do campo, constante dos trabalhos geofísicos e de novas perfurações, objetivando o conhecimento das jazidas. Caso, ao término da fase da avaliação, essas jazidas venham a se revelar comerciais contratualmente, o contrato estipula que sejam realizados os serviços de desenvolvimento do campo. Esses trabalhos permitirão o escoamento para a superfície de todo o volume recuperável da jazida descoberta. As operações de escoamento, operações de produção, são vetadas às contratantes, que deverão passar à Petrobrás, após o desenvolvimento, todas as instalações implantadas. O contrato terminará, para a contratante, em qualquer outro caso que não resulte em nenhuma descoberta comercial contratualmente, não cabendo nenhum pagamento pelo serviço prestado.”

Após a apresentação do Sr. Ozires Silva, a Constituinte Raquel Cândido fez importante questionamento:

“... Porque pelo acompanhamento que estamos tendo, os contratos de risco, no Brasil, na área petrolífera, não deram certo; a Petrobrás é que está resolvendo o problema, eles vão ficando com um retrato, uma radiografia do nosso País que nos preocupa sobremaneira, a nível de soberania nacional. Não sei se estou tendo aquilo que está se dizendo por aí – xenofobia nacional – , mas me preocupa sobremaneira isso, principalmente na nossa região Amazônica, de onde sou oriunda; é muito fácil as pessoas chegarem ali, entrarem. E isso não é só com o contrato de risco, mas de forma global, geral.”

Em resposta à Sra. Raquel Cândido, o Sr. Ozires Silva colocou-se da seguinte forma:

“V. Ex.^a tem razão nessa preocupação, mas eu queria assegurar-lhe, novamente, como acentuei várias vezes no meu pronunciamento, que esses contratos são realizados sob absoluto controle da Petrobrás e, por outro lado, nenhuma dessas companhias se estabelece no Brasil sem autorização brasileira. Se, porventura elas recolhem dados brasileiros e os levam para o exterior, não poderão usá-los, porque somos um País soberano, a não ser que haja uma invasão do País.”

O próximo convidado a se pronunciar sobre o tema foi o eminente jornalista Sr. Barbosa Lima Sobrinho. Ele questionou o Presidente da Petrobrás sobre a base legal dos contratos de risco, nos seguintes termos:

“Mas quase que me congratulo com o Presidente da PETROBRÁS, quando fala das necessidades de uma lei para o contrato de risco. Porque, na verdade, não há lei nenhuma estabelecendo o contrato de risco. Tive oportunidade de procurar decretos, decretos-leis, em todo o corpo da legislação brasileira, e não encontrei nada; quer dizer, os contratos de risco vêm funcionando até hoje clandestinamente no País, por uma decisão administrativa que não se baseia em coisa alguma.”

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho apresentou, ainda, sua visão acerca do monopólio, nos seguintes termos:

“No sentido de monopólio, que é preceito básico, nessa questão de que se deve tratar desde agora, é uma administração exclusiva. Nos dicionários em que tive oportunidade de pesquisar foram muitos, a palavra vem do grego – monos e quer dizer exclusivo, único. Não tem outra acepção em grego segundo todos os dicionários que tive oportunidade de compulsar; pólio – pronúncia portuguesa, significa vender. De modo que, monopólio quer dizer – único vendedor. Tanto quer dizer ‘único vendedor’ que, quando se procura estabelecer qualquer regime diferente, chega-se então a duopólio. Duopólio é a exploração por duas pessoas diferentes.”

O jornalista pronunciou-se, ainda, acerca da importância de ouvir a opinião dos próprios técnicos da Petrobrás a respeito dos “contratos de risco”, conforme descrito a seguir:

“Esta é a tese principal que defendemos, sobretudo porque achamos que todo o prestígio deve ser dado aos técnicos da Petrobrás – um prestígio tão grande que eu aconselharia, no caso, antes de tomar qualquer decisão a respeito, reunir os técnicos da Petrobrás, os técnicos, e não os que, por qualquer motivo, estão lá presentes neste momento, e perguntar-lhes o que é que acham de contrato de risco. Se é um estímulo ou ao contrário, uma censura, uma condenação do trabalho que até agora têm realizado?”

Na Assembléia Nacional Constituinte, a corrente que defendeu a manutenção do monopólio estatal exercido pela Petrobrás conseguiu se sobrepôr à corrente liberal. Assim, manteve o monopólio da Petrobrás e os “contratos de risco” foram impossibilitados.

3.4 Setor mineral

Assim como o monopólio do petróleo, a questão mineral gerou grandes discussões no âmbito da Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica. Os princípios, ainda vigentes, do Código de Mineração, Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, foram objeto de acalorados debates.

O Sr. João Marinho Nunes, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), em exposição realizada no dia 4 de maio de 1987, pronunciou-se a favor do direito de prioridade, nos seguintes termos:

“...entende o IBRAM ser da mais alta importância, colocar expressamente ao abrigo do diploma regencial do País, o direito de prioridade, com o destaque que merece, inovação, sem dúvida alguma, responsável pelo grande incremento que o setor mineral vem experimentando, desde a introdução do referido direito no bojo do Código de Mineração.”

Esclareça-se que o direito de prioridade refere-se ao regime de aproveitamento atribuído ao interessado à data da protocolização, ou seja, “quem chegar primeiro fica com a área considerada livre”.

O Sr. Nunes defendeu, ainda, a estabilidade das regras:

“Da mesma forma, pela segurança, estabilidade e estímulos que representam para a atividade mineral no País, sugere o IBRAM a manutenção de dispositivos constitucionais, já consagrados em Cartas anteriores, especificamente voltados para a mineração, a saber: princípio da dualidade imobiliária; competência privativa da União para legislar sobre minas; competência privativa tributária da União sobre minerais e distribuição da receita; Imposto Único sobre Minerais; sistema de participação do proprietário nos resultados da lavra; regime de concessão; e, finalmente, livre participação nas sociedades de mineração.”

O Presidente do IBRAM fez, ainda, o seguinte alerta:

“... cuidado para não matarem a ‘galinha dos ovos de ouro’! Quer dizer, quando vejo, num projeto, se colocar um royalty de 5% sobre o faturamento de uma empresa mineral, acho que isso é ‘matar’ a atividade!”

O Constituinte Luiz Salomão questionou o Presidente do IBRAM, à época, nos seguintes termos:

“... V. Ex.^a não fez menção, talvez até estrategicamente, à questão essencial da presença do capital estrangeiro no setor da mineração; referiu-se apenas ao caso da descoberta, pela Meridional, das jazidas de Carajás, cujo atraso de 19 anos na colocação, no mercado, da sua produção, decorreu exatamente do conflito entre o interesse dessa multinacional e a Companhia Vale do Rio Doce. Tendo em vista que 48 milhões de hectares, que equivalem ao dobro da área conjunta dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, ou a área somada dos países europeus, como as duas Alemanhas, Oriental e Ocidental, a Bélgica, a Dinamarca, a Holanda, a Irlanda do Norte e Luxemburgo, estão em mãos de empresas multinacionais, eu gostaria de saber o ponto de vista de V. Ex.^a sobre se não representa uma possibilidade concreta de atraso a entrega de reservas dessas dimensões de áreas às empresas multinacionais?”

O Sr. Nunes não colocou restrições à participação do capital estrangeiro nem em relação às enormes áreas objeto de alvarás de pesquisa:

“... quanto à participação do capital estrangeiro nas empresas de mineração, somos favoráveis ao mesmo e quando dissemos aqui, como último item, que deve ser mantida a livre participação nas sociedades de mineração, entendemos livres qualquer um que deseje se dedicar a esta atividade. O segundo ponto mencionado pelo ilustre Constituinte, diz respeito – creio eu – a esses alvarás de pesquisa que têm sido concedidos e que, realmente, se somarmos em hectares dão esses números referidos por V. Ex.^a e que chegam a áreas iguais a de alguns países europeus ou de Estados brasileiros. Em primeiro lugar, eu gostaria de distinguir aí, algumas coisas: estamos tratando do subsolo e quando dizemos que empresas estatais nacionais ou multinacionais, detêm tantos hectares, não são tantos hectares de solo; é direito de pesquisa sobre o subsolo, o que nada impede que no solo haja outras atividades, fazendas e atividades normais e, portanto, num espírito menos prevenido, isso gera uma confusão; quer dizer, esses hectares todos mencionados não dão o mínimo direito ao acesso do solo a essas empresas, a não ser naquilo que se faz extremamente necessário para instalação das suas equipes e os próprios trabalhos de pesquisa.”

A Constituinte Raquel Cândido apresentou ao então Presidente do IBRAM a sua visão acerca da mineração nos Estados de Rondônia e Amapá:

“Tomei o cuidado de manusear alguns dados na minha pobre Região amazônica e vou fazer uma observação, sobre que V. Ex.^a citou no preâmbulo de sua explanação, e já a fundamentando mais à frente, alerta, para que não mexamos na ‘galinha dos ovos de ouro’. Essa ‘galinha dos ovos de ouro’ que V. Ex.^a defende, com tanta veemência e sabedoria, é detentora de 54% do total de quilômetros quadrados, na Região de Rondônia. No Amapá, é detentora de 43% – Grupo BRASCAN DP; no Amazonas, 31% – DP BRASCAN e V. Ex.^a disse aí, piegasmente, que as jazidas minerais deste País ficam no lugar que Deus colocou. O Amapá é uma prova disso. E falta de verdade com relação às jazidas de manganês que foram levadas, na sua montanha, para outro país – aí Deus não pôs a mão! Ela foi levada, por interesse de outras pessoas. Deus falou aí. Então, já estamos a questionar essa grande potencialidade de Deus, defendida por V. Ex.^a aí! (Palmas) Conhecemos essa artimanha, desde 1972, quando a má portaria criou a província estanífera de Rondônia, e parte do Amazonas, com uma mentira dupla, defendida hoje aqui nesta palestra – desculpe-me V. Ex.^a – quando se dizia naquela portaria baixada, de tirar os garimpeiros a toque de caixa, e que não foi colocado, por V. Ex.^a, com muita habilidade e cuidado, como elemento depredador na área mineraria, que a industrialização deste País seria levada para a Província Estanífera do Brasil. O IBRAM teve papel fundamental, pelo seu cartório oficial, que é o DNPM, mas hoje é tão somente o creditor de mapas para a entrega às mineradoras, em especial as multinacionais. (Palmas) Até hoje, nem sequer um forno de fundição, Sr. Presidente, foi feito na região da província estanífera, em Rondônia. Hoje, a Região de Campo Novo, retirados os dique, está entregue à sanha e à saga da mata, com seus fornos, com as caldeiras.”

Em resposta, o Sr. Nunes disse:

“... o IBRAM não tem a força que V. Ex.^a pensa. Ele não é linha auxiliar do Departamento Nacional da Produção Mineral, nem nunca foi. Talvez, até gostasse de ser mas não é. Prova disso é que, quando V. Ex.^a menciona esta questão da Portaria sobre a garimpagem, em Rondônia, o IBRAM nem existia. Portanto, o IBRAM não pode ser culpado do teor daquela Portaria, boa ou má, porque nem existia; o IBRAM tem exatamente 11 anos de idade, e essa Portaria é mais antiga do que isso. Quanto às montanhas de manganês que estão em outra região, ou montanhas de qualquer outro minério, tanto seja da Vale do Rio Doce, ou de qualquer outra que saiu daqui para outro lugar, isso é óbvio, pois, se não fizermos uma exploração mineral, o minério ficará eternamente no subsolo e nós ‘deitados eternamente em berço esplendido’.”

Em nome da Coordenação Nacional dos Geólogos, pronunciou-se, no dia 4 de maio de 1987, o Sr. Vanderlino Teixeira de Carvalho:

“O bem mineral não é uma mercadoria simples como qualquer outra; ele tem, inequivocamente, características estratégicas; é um recurso natural finito que deve beneficiar não apenas as gerações atuais, mas também as futuras gerações do País. E por essas características entendemos que o bem mineral, necessariamente, tem que ser uma propriedade social de toda a população brasileira. A soberania nacional sobre os recursos minerais, no Brasil atualmente não existe. A Constituição brasileira e o Código de Mineração não têm forma, nos seus textos, de assegurar a soberania nacional sobre os recursos minerais no País, se uma empresa multinacional, aqui, descobrir uma ocorrência, pesquisá-la e cumprir todos os dispositivos do Código de Mineração, mas, se for do interesse do País não se conceder a lavra a essa empresa, fatalmente ela irá conseguir no Judiciário, porque cumpriu todos os dispositivos legais e, então, não tem como o Governo brasileiro não conceder a concessão, mesmo que seja contrário aos interesses do País. Isto tem que ficar bastante claro.”

O Representante da Coordenação Nacional dos Geólogos também pronunciou-se sobre o caráter cartorial da legislação mineral brasileira, conforme transcrito a seguir:

“Outro ponto fundamental em que achamos que o desenvolvimento da mineração no Brasil não traz benefícios, na medida em que deveria trazer, é porque ele está baseado em conceitos arcaicos, já caducos no Direito Mineral Internacional, e um deles, o principal, é a concessão mineral, que é um resquício do coronelismo. As potências coloniais a empregavam na Ásia e na África sem, contudo, cometer o absurdo de dar concessões perpétuas como são dadas no Brasil. As colônias da África, da Inglaterra e da França eram, no máximo, de 99 anos; aqui, são perpétuas. É um absurdo. A concessão tem um caráter fixista, burocrático, cartorial.”

Por fim, o Sr. Carvalho destacou a importância do Poder Legislativo na administração dos recursos minerais:

“Finalmente, tendo em vista o seu caráter finito, não renovável, não se pode cometer erros com o bem mineral. Se se cometem erros, eles são irreversíveis. A administração dos recursos minerais não deve ficar única e exclusivamente com o

Poder Executivo. O Poder Legislativo tem a obrigação de participar desta administração, apreciando os contratos de lavras ou todas as questões relativas, principalmente ao capital estrangeiro. Isso não é nenhuma novidade a nível mundial. Os parlamentos, de uma maneira geral, administram sobre a questão mineral e um exemplo importante que pode ser dado é que, aqui, a Braspetro, que assinou um contrato com o governo norueguês para fazer exploração de petróleo, está à espera da homologação, a ratificação desse contrato pelo Parlamento norueguês.”

O Sr. Elmer Prata Salomão, Presidente da Sociedade Brasileira de Geologia, também discorreu, no dia 4 de maio de 1987, sobre a questão mineral, destacando graves problemas:

“Estamos muito atrasados em relação ao Mundo. Conseqüentemente temos uma baixa capacitação tecnológica para buscar, para beneficiar, e para transformar os nossos recursos minerais. E também temos um arcabouço político e legal deficiente, porque não temos uma visão plena e acabada do que é uma política mineral. Temos conceitos distorcidos nas nossas legislações e até na nossa atual Constituição. Essa combinação perversa de fatores nos leva a que a prospecção mineral no País não se faça como no resto do Mundo, efetivamente, procurando minerais, mas pela via da reserva de espaço, da reserva territorial, porque quando se reserva um espaço, quando não se conhece muito bem o que se está procurando, reserva-se no sentido de que qualquer depósito ali aflorante estará assegurado a quem o detenha, remetendo-se imediatamente a este, a incompetência de pesquisá-lo corretamente, de revelar dentro daquele espaço, toda a potencialidade, todos os depósitos, em todos os níveis, que possui.”

O Presidente da Sociedade Brasileira de Geologia, à época, ressaltou, ainda, a importância dos levantamentos geológicos básicos:

“Acho que fica bastante claro que os levantamentos geológicos básicos interrompidos neste País têm que ser retomados, e retomados por princípio constitucional. Compete ao Governo promover os levantamentos geológicos básicos de modo a fazer avançar a ciência e a tecnologia, e compete também instituir, através da Constituição que se está fazendo e da legislação ordinária, os mecanismos para romper aquele perverso triângulo da dependência. Gostaria de encerrar, lembrando aos Srs. Constituintes que, entre várias medidas que se possam tomar, tenho certeza que no decorrer do debate, poderei relacionar várias pelas quais propugnamos. Mas eu gostaria de lembrar, primeiro, que uma Constituinte deve ter, no dizer de Afonso Arinos, o condão da perenidade, isto é, deve-se cuidar para que não restem princípios relevantes sem ser contemplados, nem que haja a ingestão de conceitos que, no futuro, se voltem contra nós e nos derrotem.”

O Constituinte Jalles Fontoura apresentou duas importantes questões para o então Presidente da Sociedade Brasileira de Geologia, nos seguintes termos:

“Gostaria de, dentro das colocações que V. S.^a fez, saber a opinião da Sociedade Brasileira de Geologia em duas questões: Em primeiro lugar, o problema da concessão, já discutido anteriormente aqui, a forma como ela é hoje,

como o próprio estudo que a Sociedade de Geologia coloca como sendo proposta à Constituição, de maneira muito esparsa. A concessão, no Brasil é eterna e ilimitada e, pelas propostas que existem, ela poderia ser feita por certo período de 25, 30, 40 e até 99 anos, como já foi colocado. Gostaria de saber a opinião de V. S.^a sobre a limitação da concessão, da exploração da lavra, em termos de quantidade de mineral lavrado, a quantidade fixa que seria colocada no acordo mineral ou na concessão, inicialmente, de forma a impedir um tipo de exploração eterna que, muitas vezes, pode não ser conveniente ao País, no caso de exploração feita por uma multinacional. Em segundo lugar, na questão que V. S.^a coloca, aí, no triângulo da dependência – propõe a colocação da pesquisa geológica básica, realmente de extrema importância – não sou dessa área, mas estou aprendendo a tremenda importância desse aspecto do subsolo, para o Brasil do futuro, para o desenvolvimento do Brasil – como artigo da Constituição?”

O Sr. Elmer Prata Salomão respondeu:

“Temos que ter uma legislação mineral adequada e moderna, e organismos inteiramente aparelhados para exercer qualitativa e quantitativamente a fiscalização dos trabalhos de pesquisa e garantia da sua execução. É preciso que haja também alterações profundas na forma de acesso ao bem mineral, seja pela concessão ou por outra forma. Temos propostas, já, na reformulação do Código de Mineração, do grupo que foi feito no ano passado, mas é preciso que haja mudanças na forma de acesso ao bem mineral. Ele tem que ser democratizado e tem que se extinguir a possibilidade de fazer reservas diárias, porque isso é a coisa mais danosa que temos no País. E a administração do patrimônio mineral passa pela otimização da sua exploração, ou seja, isso significa a adequada exploração, a adequada lavra e a intensa prospecção. Temos que substituir nossos depósitos lavrados por outros que ainda estamos por descobrir. Nesse caso, então, temos que privilegiar o quê? – primeiro, o mercado interno, para valorizar, agregar valor ao nosso bem mineral, exportar apenas os excedentes do mercado interno. É óbvio isso, todo País faz isso. Segundo, garantir que o suprimento e a futura expansão do segmento industrial estejam assegurados, subordinando as exportações de matérias-primas às percentagens das reservas disponíveis no País. Isso é fundamental. Não podemos exportar mais do que um certo percentual que nos assegure que a indústria possa crescer e o nosso parque industrial estar atendido num futuro razoavelmente próximo, ou num futuro razoavelmente distante.”

Esclareça-se que a chamada “reserva diária de áreas” diz respeito ao fato de, diariamente, poderem ser requeridas, ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), autorizações de pesquisa de áreas consideradas livres.

O Almirante Gama e Silva destacou, em palestra realizada no dia 4 de maio de 1987, a importância de o Estado ditar o ritmo do aproveitamento das jazidas:

“... deve caber ao Estado a faculdade de fixar ritmos e escalas para o aproveitamento econômico das jazidas, o que implica em atribuir ao Poder Central o planejamento global e a supervisão geral de todas as atividades do setor mineral”.

Ainda segundo o Almirante, há outros pontos comuns nas políticas minerais traçadas pela maioria dos Estados, todas baseadas em três postulados:

“o primeiro deles poderia ser enunciado da seguinte maneira:

– os interesses empresariais, na exploração e transformação dos minérios, nem sempre coincidem com os interesses nacionais, mormente quando sujeitos a influências exógenas;

Segundo postulado: – os recursos do subsolo, só devem ser explorados em condições de máximo rendimento para a economia do País onde jazem.

Terceiro postulado:

– o emprego de bens minerais, em alguns casos, exige o controle da sua destinação.”

A Constituinte Raquel Cândido destacou a participação do Almirante Gama e Silva, nos seguintes termos:

“Em primeiro lugar, quero agradecer a vinda do eminente Almirante e agradecer, como patriota, a coragem da combatividade através de toda a sua história e, inclusive, algumas desventuras por ter sido como militar da ativa que combateu, durante o seu período no GEBAM, com galhardia e dignidade, a soberania daquele povo, quando o grupo Jari queria adonar-se de todos os meios de parte daquele rincão pátrio. O Almirante Gama e Silva, para a Amazônia, significa a resistência de parte das Forças Armadas, Constituinte Luiz Salomão, um Almirante diferente, um Almirante corajoso, que não tem medo de defender a causa justa do País e que, em nome desse mar de lama ganhou a sua ida para a reserva, mas deixou fincado, através do último momento da sua estada como homem da ativa, uma reserva mineraria na Amazônia que passa a ser leiloada por esse supermercado, que é o DNPM, de conluio com o IBRAM. Porque o IBRAM continua, através de suas associadas, através do DNPM, dia após dia, requerendo mais áreas, mais áreas e mais áreas para repassar a terceiros que nada fazem, que nada desenvolvem, principalmente na nossa região.”

O Constituinte Luiz Salomão questionou o Sr. Almirante:

“Mas, Almirante, se não há investimento nem aporte de tecnologia, como explicar essa concessão, nenhum critério, a tantas empresas?”

Em resposta, o Sr. Gama e Silva disse:

“Como não temos política mineral, inexistente política mineral no Brasil, o DNPM é hoje um grande supermercado, é onde simplesmente se obtêm, ou se compram alvarás, isto quando o negócio não é feito em outros locais. Há empresas, no Brasil, que vivem da venda de alvarás; quer dizer, além do supermercado, o DNPM, há também outros supermercados por aí, menores, outras cadeias paralelas de supermercados. Então, lá essa profusão de alvarás, essa chuva de alvarás, essa tentativa de reservar o território pátrio indefinidamente contra os interesses maiores do País, e prejudicando, inclusive, a velocidade de pesquisa, porque a legislação que possuímos hoje é sábia. A restrição do número de alvarás de pesquisa, no fundo, acelera o ritmo da pesquisa, porque a empresa quer liberar

aquela área para poder requerer outra – tudo está destruído pela completa desorganização do setor mineral. Eu diria, para repetir palavras de um parlamentar que muito animou a minha juventude, que estamos diante de verdadeiro mar de lama.“

O convidado Sr. Antônio Ermírio de Moraes, Presidente do Grupo Votorantim, também pronunciou-se, no dia 6 de maio de 1987, sobre o setor mineral, nos seguintes termos:

“Há firmas, por exemplo, estrangeiras, que têm lavras imensas aqui no Brasil e que jamais mineraram, em tempo algum. Estão sentadas nessas lavras há 10, 15 anos e nada ocorre. Em Niquelândia estávamos sentados na lavra de níquel – não vou dizer o contrário – tínhamos 3 projetos a fazer: importávamos 100 milhões de dólares de alumínio naquele tempo, por ano, 30 milhões de dólares de zinco, e 1 milhão de dólares em níquel. Evidentemente o níquel teve que ficar por último. É lógico que não iríamos começar com o níquel para deixar o alumínio em último lugar! Não havia solução. Mas o pessoal de Goiás tinha razão, porque nos pressionaram na Votorantim para que industrializássemos o níquel. No entanto, uma multinacional aqui, a 150km de Brasília, tem a maior reserva de níquel do Brasil e ninguém fala nada. Estão sentados há 15 anos e nunca se fez coisa alguma e não se vai fazer. E se amanhã eu for procurado pelo Ministro das Minas e Energia e S. Ex.ª me disser: ‘Olha, eles gastaram 6 milhões de dólares no projeto de pesquisa. Se o Senhor quiser pagar os 6 milhões de dólares a pesquisa é sua’. Eu digo: Acho que isso é uma injustiça, porque chama-se capital de risco. Se amanhã eu pedir um decreto de pesquisa, fizer a minha pesquisa e gastar 10 milhões de dólares, o Governo não deve nem um único centavo. Porque se o meu capital de risco não deu certo, paciência, eu perdi. Agora dizer que passa por 6 milhões de dólares, isso é chantagem, isso há 10 anos, não é hoje. Outras, por exemplo, negociaram a sua lavra que foi dada a um grande capitão da indústria multinacional que foi intitulado como o homem salvador do Brasil, ele veio para cá; quando a coisa apertou ele vendeu sua lavra para outro grupo multinacional.”

3.5 Planejamento Econômico

O tema planejamento econômico não gerou grandes controvérsias no âmbito da Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica.

O primeiro convidado a se pronunciar sobre esse tema, no dia 7 de maio de 1987, foi o Sr. João Paulo dos Reis Velloso, ex-Ministro do Planejamento:

“Deve o Governo planejar, no Brasil, se existe uma tendência mundial de reação à grande burocracia estatal, e estamos, no País, querendo passar do subsídio, e da tutela ao setor privado, para o maior risco de mercado? Sim. Uma sociedade democrática, no estágio atual do Brasil, deve ter planejamento. E, essencialmente, por uma razão: precisamos de uma ótica de médio prazo, que não é uma sucessão de curtos prazos, mas uma visão diferente. Visão de sentido mais estratégico, e que permite passar a uma nova etapa de industrialização, definir novo conjunto de prioridades, criar novas instituições ou modificar estruturas.”

Segundo o ex-Ministro,

“... o grau de protecionismo, de ação da empresa estatal, de intervencionismo, de assistencialismo, são funções do grau de desenvolvimento. E em nenhum caso se justifica a grande burocracia, que absorve recursos da sociedade, desviando-os do investimento econômico e social. Isso não é a volta ao laissez-faire, a 1ª século XIX. Isso é concepção moderna do Estado, orientado para atender aos objetivos da sociedade democrática, mas eficiente e econômico no uso dos meios para alcançá-los.”

O Sr. Antônio Guarino, Presidente da Associação Fluminense da Pequena a Média Empresa, comentou acerca da omissão do planejamento com relação à pequena atividade empresarial:

“Se a prática tributária penaliza a pequena atividade empresarial pelo excesso de intervenção e aqui vale lembrar que pequena atividade empresarial são padarias, bares, hotéis, manufaturas ou o até salão de barbeiro da esquina –, o planejamento econômico a fere de morte por literal omissão a respeito dela.”

Já o Sr. Julian Chacel destacou a importância, no planejamento, da questão demográfica e da reorientação da mão-de-obra:

“O planejamento econômico não pode, nas circunstâncias, em que o microprocessador e a biotecnologia estão modificando completamente as formas conhecidas de produção, o planejamento econômico não pode deixar de levar em conta também a questão demográfica e a necessidade de reorientar a mão-de-obra para as novas ocupações que o progresso tecnológico vai certamente fazer eclodir.”

Por outro lado, o Sr. Flávio Menezes, Presidente da Sociedade Rural Brasileira, rechaçou o direcionamento dos investimentos e destacou a importância da criatividade neoliberal:

“Vivemos em um País profundamente centralizador, por suas raízes históricas, culturais e étnicas. Aqui tem-se sintetizado todos os conceitos que impedem o florescimento pleno da capacidade criadora do neoliberalismo: o social-estatismo, a intervenção reguladora, a reserva de mercado, a estatização da poupança, o direcionamento dos investimentos, a abolição da função do preço, a proliferação das empresas estatais.”

O Desembargador Osny Duarte Pereira, por sua vez, em exposição realizada no dia 27 e abril de 1987, colocou importante ponto relacionado ao planejamento estatal:

“Por que conseguimos um parque industrial importante? Incontestavelmente, não somos um feudo do colonialismo, com a fisionomia da Nigéria e das demais nações africanas, porque tivemos estadistas clarividentes, como Serzedelo Correia, o Marechal Floriano, Alberto Torres, Arthur Bernardes e seus Ministros Sampaio, Vidal, Aníbal Freire, o Almirante Alexandrino e o General Setembrino, que resistiram à tentativa de Farquhar, em apoderar-se, para as siderúrgicas norte-americanas e inglesas, de nosso minério de ferro; Getúlio Vargas, rodeado de militares do padrão de Newton Estilac Leal, Horta Barbosa,

Almirante Álvaro Alberto, Henrique Teixeira Lott e outros que consolidaram com bases brasileiras, nas indústrias pesadas para o parque que hoje desfrutamos.”

3.6 Reserva de mercado

Na época da Assembléia Nacional Constituinte, havia, em vários segmentos da sociedade brasileira, uma visão positiva sobre a reserva de mercado em determinadas áreas. No âmbito da Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica, merecem destaque as diferentes visões do Sr. Jorge Gerdau Johanpeter, Presidente do Grupo Gerdau, e do Comandante José Ezil Veiga da Rocha.

O Sr. Jorge Gerdau Johanpeter, em exposição realizada no dia 6 de maio de 1987, mostrou-se contrário à reserva de mercado, nos seguintes termos:

“... Entendo que na Constituinte devemos fazer um esforço para trabalhar com os espíritos realmente armados para buscar a solução mais inteligente. O problema da reserva de mercado especificamente, sistema e conceito global, mas indiscutivelmente na Lei da Informática é o de maior peso, e pessoalmente, como usuário, penso que o caminho mais importante não é analisar quem fabrica o equipamento, mas devemos estar preocupados com o uso. A definição do uso é que define a eficiência do País. A eficiência do País não é definida por quem fabrica o equipamento Essa visão conceitual de olhar o mercado e não o usuário do mercado, beneficiário do mercado, é o ponto chave no meu processo de análise sobre o aspecto de como se deve ou não analisar um problema de reserva de mercado.”

Já o Comandante José Ezil Veiga da Rocha demonstrou outra visão sobre o tema:

“No mundo de hoje há uma perfeita consciência da necessidade de dominar o saber e o saber como fazer ciência e tecnologia. E dentre as tecnologias de ponta, a informática, pelo seu efeito acelerador no desenvolvimento de outros setores científicos e tecnológicos, ganha uma importância extraordinária. O Coronel Ozires Silva, em sua palestra perante ao Conselho empresarial Brasil-Estados Unidos, em 6 de outubro de 1983, lembrou aos participantes, notadamente aos representantes americanos, como a história dos Estados Unidos registra a necessidade que uma nova nação tem de proteger sua capacidade produtiva interna, adotando uma série de medidas restritivas, até chegar, no caso americano, ao Buy American Act, 1933, que só foi modificado e liberalizado de forma mais intensa em 1979. Temos, ainda, no caso do Japão, a sucessão de leis, de medidas temporárias que foram, por diversas vezes, prorrogadas, para permitir a implantação e o progresso da indústria de ponta naquele país. Ainda hoje é assim. O próprio Cel. Ozires Silva comenta que a presença de produtos estrangeiros no mercado norte-americano está provocando controvérsias e, o que é mais notável, mostra que o outrora inexpugnável conceito de livre competição só parece subsistir quando predomina a participação acentuadamente majoritária da indústria americana. Depois de perder em competitividade no setor manufatureiro como um todo, os Estados Unidos estão registrando drásticas reduções de seu superávit no

setor de alta tecnologia, onde se consideravam imbatíveis. Em consequência, baseando-se em legislação comercial interna, à margem de seus compromissos internacionais, pressionam pela abertura de mercados a qualquer custo como no caso da informática brasileira. Por outro lado, os Estados Unidos lideram, com grande desenvoltura, o bloco de países desenvolvidos buscando o domínio da informação e da alta tecnologia para si, em detrimento das nações em desenvolvimento. E nesse contexto que se inscreve o lançamento da rodada do Uruguai com negociações sobre bens e propriedade intelectual no marco do GATT e sobre comércio de serviços ainda fora dele, mas usando os seus conhecimentos e práticas. Tem razão o Dr. Gerda. Realmente, o regime é selvagem e precisamos escolher o nosso futuro, ser participante ativo ou paciente periférico de um novo modelo econômico. Para isto Srs. Constituintes pedimos a sua melhor atenção.”

4. ANEXO - RELAÇÃO DOS DEPOENTES

Tema 1: a) Intervenção do Estado na Ordem Econômica; b) Preservação de valores e interesses comuns e individuais. Conveniência e limites

Antônio Dias Leite

Mário Amato

Milton dos Reis

Osny Duarte Pereira

Paulo Rabelo de Castro

Tema 2: O subsolo, a União e os Estados. Monopólio estatal do petróleo e outros monopólios. Reservas estratégicas

Ozires Silva

Barbosa Lima Sobrinho

João Marinho Nunes

Wanderlino Teixeira de Carvalho

Elmer Prata Salomão

Roberto Gama e Silva

Tema 3: Nacionalidade da Pessoa Jurídica e Reserva de Mercado

Antônio Ermírio de Moraes

George Fisher

Jorge Gerdau Johanpeter

José Ezil Vieira Rocha

Tema 4: Empresas estatais e seu controle pela sociedade

Antoninho Marmo Trevisan

Ives Gandra da Silva

Francisco Alencar

Tema 5: O Planejamento Econômico do Estado na Sociedade Democrática

João Paulo dos Reis Velloso

Antônio Guarino

Julian Chacel

Flávio Menezes